



DECRETO Nº 2.044 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), com relação à proibição de acesso de ônibus, micro-ônibus e vans de turismo ao Município de Saquarema.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se adotar medida de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus;

Considerando a necessidade de se adotar medida excepcional de proibição de acesso de ônibus, micro-ônibus e vans de turismo ao Município de Saquarema, visando resguardar as medidas de distanciamento social e evitar aglomerações;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a proibição do acesso de ônibus, micro-ônibus e vans de turismo vindos de outros municípios para o Município de Saquarema, a partir da data da publicação deste Decreto, e enquanto perdurar a situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus, ou até a edição de ato dispendo em contrário.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a instalar barreiras físicas nos acessos do Município de Saquarema, e realizar outros atos fiscalizatórios para fins de cumprimento deste Decreto, inclusive realizar retenção, remoção ou apreensão do veículo, conforme o caso, e demais medidas previstas em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de agosto de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita